



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 560/2018**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**001/18**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2018**

**EDITAL DE PMI**

**Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas, para estruturação de modelo de concessão, visando a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiro no Município de Arcos/MG**



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## **SUMÁRIO**

<b>1-</b>	<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>3</b>
<b>2-</b>	<b>OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>3-</b>	<b>DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO DO PMI DO PROJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>4-</b>	<b>DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PMI .....</b>	<b>5</b>
<b>5-</b>	<b>DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE.....</b>	<b>5</b>
<b>6-</b>	<b>DOS PRAZOS .....</b>	<b>6</b>
<b>7-</b>	<b>DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS .....</b>	<b>7</b>
<b>8-</b>	<b>DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....</b>	<b>7</b>
<b>9-</b>	<b>DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA DE ARCOS/MG.....</b>	<b>8</b>
<b>10-</b>	<b>DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>8</b>



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI 001/2018

### 1- PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Arcos-MG, vem apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 01/2018, nos termos do Decreto Municipal nº4.749 de 22 de agosto de 2018; do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; do art. 31 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995; da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; bem como nos termos do disposto no presente documento e em seus anexos.

### 2- OBJETO

- 2.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa orientar a participação de interessados na obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão visando a Prestação e Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiro do Município de Arcos/MG.
- 2.2. O presente Edital indica que os participantes do **PMI 001/2018** deverão observar e apresentar os seguintes itens, de acordo com as premissas exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência anexo:

CADERNO I – Proposta Preliminar

CADERNO II - Modelo Operacional

CADERNO III - Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios

CADERNO IV - Modelo Jurídico-Institucional

CADERNO V - Anexos e Documentação Complementar

- 2.3. A realização do presente PMI não implica obrigatoriamente na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do Projeto.
- 2.4. A eventual realização de processo licitatório não está condicionada obrigatoriamente à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI.
- 2.5. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 4.749 de 22 de agosto de 2018.
- 2.6. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que apresentar estudos e outros dados e informações em processos futuros que venham a ser adotado para a viabilização do Projeto



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem, conforme parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto Municipal nº nº 4.749 de 22 de agosto de 2018

- 2.7. Este PMI respalda-se nos seguintes diplomas normativos:
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
  - Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
  - Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
  - Decreto Municipal nº nº4.749 de 22 de agosto de 2018.

### 3- DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO DO PMI DO PROJETO

- 3.1. Poderão participar do presente PMI pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, sendo necessário o preenchimento do cadastro que compõe o Anexo II – Modelo de Solicitação de Cadastro.
- 3.2. No caso de participação do presente PMI de entidades em grupo não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.
- 3.3. No caso de participação de grupos, o preenchimento do cadastro deve ser realizado por todos os participantes do grupo, devendo ser indicado um contato para comunicação com o grupo.
- 3.4. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados.
- 3.5. Caso seja solicitado expressamente pelo interessado a Prefeitura Municipal de Arcos/MG, será assegurado o sigilo das informações e dados cadastrais, nos termos do parágrafo sexto do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.749 de 22 de agosto de 2018.
- 3.6. Poderão ser autorizados consultores independentes para estruturação integrada dos estudos, com objetivo de auxiliar a Administração Pública na seleção dos estudos a serem entregues, desde que se comprometam a todos os requisitos previstos no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.749 de 22 de agosto de 2018.

*Art. 19 – O CGC poderá conceder autorização única à consultores independentes, na forma do disposto no artigo 21 deste decreto, para estruturação integrada nos casos que necessitar de auxílio para estruturação, acompanhamento e seleção dos estudos apresentados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses – PMI – regulamentados no artigo 8º deste decreto.*

*§ 1º - A remuneração dos estudos poderá ser prevista nos Procedimentos de Manifestações de Interesses – PMI – e deverá ser paga as seguintes pessoas, conforme assegurado no artigo 21 da Lei Federal 8.987/95, pelos futuros vencedores da licitação:*

*I – Aos consultores independentes que participarem da estruturação integrada auxiliando na estruturação, acompanhamento e seleção dos estudos apresentados; e*  
*II – às pessoas jurídica e/ou físicas que tiverem os estudos aprovados nos Procedimentos de Manifestações de Interesses.*

*§ 2º - Os valores ou porcentagem da remuneração dos estudos previstas no §1º deste artigo deverão ser apresentados no ato de cadastramento e aprovados pelo CGC.*



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.6.1. Os interessados em participar do presente PMI na forma do item 3.6 acima deverão apresentar requerimento de cadastro na forma do anexo II – Modelo de Solicitação de Cadastro, no prazo estipulado no item 6.1 deste Edital.**

### 4- DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PMI

- 4.1. Os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhe sendo conferida exclusividade e garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Arcos/MG, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº4.749 de 22 de agosto de 2018.
- 4.2. A manifestação de interesse poderá ser aproveitada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do Município de Arcos/MG, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que o participante selecionado caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.

### 5- DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

- 5.1. As manifestações de interesse, contendo os estudos em digital e demais informações de que trata o presente instrumento de manifestação de interesse, deverão ser apresentadas: 01(uma) **versão digital e impressa em 02(duas) vias, com protocolo para: Rua Getúlio Vargas, 228,3º andar – Centro, Arcos/MG - CEP:35588-000.**
- 5.2. Da parte externa e frontal do(s) envelope(s) no(s) qual(is) as manifestações de interesse forem encaminhadas deverão constar os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA DE ARCOS/MG</b>	
<b>PMI 001/2018</b>	
Interessado:	_____
CPF/CNPJ	_____
Endereço do Interessado:	_____
_____	_____
Área de atuação:	_____
Telefone de contato:	_____
E-mail de contato:	_____
Empresas Participantes (no caso de grupo econômico e/ou possível consórcio)	_____
	_____



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 5.3. As contribuições apresentadas deverão estar consolidadas por escrito e encadernadas e por via digital (CD-ROM).
- 5.4. Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidas em planilhas do software Microsoft Excel, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma aditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.
- 5.5. Não serão aceitas versões digitais em arquivos PDF ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.
- 5.6. Os Cadernos das Manifestações de Interesse deverão ser entregues em duas vias impressas em formato A3 (plantas) e A4, xerografados e encadernados, e em 03 (três) vias digitais no formato original (doc, xls, dwg, cdr, outros).

### 6- DOS PRAZOS

- 6.1. O **CADASTRO** para participação deste PMI nos moldes do Anexo II – Modelo de Cadastro, e documentos do item 6.1.1 deverá ser entregue via e-mail [lribeiro@arcos.mg.gov.br](mailto:lribeiro@arcos.mg.gov.br) **até as 18:00 horas do dia 01/02/2019 conforme publicação** no jornal eletrônico oficial da Prefeitura <http://diariomunicipal.com.br/amm-mg> e no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).
  - 6.1.1. **Além do ANEXO II exigido no item acima, os interessados deverão apresentar via email:**
    - 6.1.1.1. **Nos casos de pessoas jurídicas:**
      - atos constitutivos registrados no órgão competente, com as respectivas alterações contratuais
      - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
      - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas de regularidade fiscal nas esferas da União, Estados e Município (sede ou domicílio do requerente)
      - Certidão negativa de falência emitida pelo Poder Judiciário da comarca da sede ou domicílio do requerente.
      - Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho
    - 6.1.1.2. **Nos casos de pessoa física:**
      - cópia dos documentos pessoais de identidade e CPF
      - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas de regularidade fiscal nas esferas da União, Estados e Município (sede ou domicílio do requerente)
      - Certidão negativa de falência emitida pelo Poder Judiciário da comarca da sede ou domicílio do requerente.
      - Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 6.2. O Município de Arcos/MG, no **10º dia útil após o encerramento do cadastro ou seja dia 15/02/2019**, agendará audiência pública com todos os participantes que foram cadastrados para eventual esclarecimento dos parâmetros mencionados neste PMI, a confirmação da data será publicada no jornal eletrônico oficial da Prefeitura <http://diariomunicipal.com.br/amm-mg> e no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 6.3. O prazo para recebimento do **CADERNO PRELIMINAR da manifestação de interesse é de 30 (trinta) dias corridos, contados da reunião preliminar realizada com os interessados.**
- 6.4. Após a entrega do CADERNO PRELIMINAR, o Município de Arcos/MG, **no 5º dia útil contado da entrega do CADERNO**, agendará com todos os participantes, reunião pública para apresentação e eventual esclarecimento dos parâmetros mencionados neste PMI para os próximos cadernos.
- 6.5. **Os DEMAIS CADERNOS DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser entregues:**
  - CADERNO II - Modelo Operacional em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da reunião realizada após a entrega do Caderno Preliminar.
  - CADERNO III - Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da reunião realizada após a entrega do CADERNO II - Modelo Operacional.
  - CADERNO IV - Modelo Jurídico-Institucional e CADERNO V - Anexos e Documentação Complementar em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da reunião realizada após a entrega do CADERNO III - Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios.
- 6.6. A data de cada entrega de CADERNO será publicada no jornal eletrônico oficial da Prefeitura <http://diariomunicipal.com.br/amm-mg> e no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).
- 6.7. Após o termo da entrega dos CADERNOS I,II,III,IV e V toda documentação deste PMI será encaminhada ao CGC – Conselho Gestor de Concessões, devidamente constituído, para início das demais fases deste processo.

### 7- DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- 7.1. Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados **em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo de recebimento das manifestações** dos interessados, para a Prefeitura Municipal de Arcos/MG, por meio do endereço eletrônico: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br).
- 7.2. A critério do Município de Arcos/MG, poderão ser organizadas outras sessões públicas destinadas a apresentação de informações e características do projeto e de esclarecimento no decurso do prazo aberto para o recebimento dos cadernos das Manifestações de Interesse, mediante divulgação no sítio eletrônico prefeitura.
- 7.3. Após a entrega das contribuições, a prefeitura poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

### 8- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, e possíveis estudos a serem disponibilizados é de propriedade do Município de Arcos/MG, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas manifestações de interesse.
- 8.2. Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

elaboradas em qualquer momento e que forem cedidos pelo interessado, poderá ser utilizada total ou parcialmente pela Prefeitura de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.749 de 22 de agosto de 2018.

- 8.3. Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas será atribuída a remuneração de até 2 (dois) % do valor do contrato, em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, nos termos do art. 21 da lei 8987/95 e do artigo 33 parágrafo quarto do Decreto Municipal nº 4.749 de 22 de agosto de 2018.

### **9- DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA DE ARCOS/MG**

- 9.1. O Município de Arcos/MG, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, poderá:
- a) Alterar, suspender ou revogar este PMI;
  - b) Solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
  - c) Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
  - d) Iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto;
  - e) Divulgar os nomes dos participantes interessados;
  - f) Alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento.

### **10-DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O Município de Arcos-MG, por intermédio do Conselho Gestor de Concessões, consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores independentes autorizados, para instruir a preparação dos documentos da concepção do Projeto.

Arcos-MG, 28 de dezembro de 2018.

**SORÀYA DE MELO NOGUEIRA**  
Pregoeira

**EVANE ARAUJO MALAQUIAS**  
Controle Interno

**BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS**  
Assessoria Jurídica



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

**Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão visando a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiro no Município de Arcos/MG**

#### **1- INTRODUÇÃO**

O Município de Arcos-MG, vem apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI nº 001/2018, nos termos do Decreto Municipal nº 4.749/2018 ; do art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; do art. 31 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995; da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; visando a obtenção de levantamentos, propostas e estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, voltadas para o desenvolvimento de projeto mediante modelo de concessão, visando a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiro no Município de Arcos/MG.

#### **2- OBJETIVO**

A publicação deste PMI está fundada em decisão administrativa do Poder Público Municipal que necessita realizar o procedimento licitatório da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros.

Diante do exposto, o objetivo deste PMI é a obtenção de informações para estruturação do estudo de viabilidade, compreendendo levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados que tragam soluções ou insumos para o desenvolvimento do projeto mediante modelo de concessão, visando a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiro no Município de Arcos/MG.

#### **3- PREMISSAS DO PMI**

As premissas constituem os dados que deverão ser considerados como verdadeiros e que serão observados para fins de elaboração dos estudos pelos participantes autorizados. Inicialmente, pretende-se que esse Projeto seja executado sob o modelo de concessão, devendo os interessados, portanto, observar as normas aplicáveis à licitação e concessão, no âmbito federal e estadual, bem como, toda e qualquer norma pertinente ao estudo.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Destaca-se que o prazo de vigência do contrato de concessão a ser celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente será definido com base nos estudos apresentados e na modelagem futura do projeto, devendo este respeitar os limites legais definidos pela legislação pertinente.

A seguir os requisitos mínimos que deverão ser considerados para o desenvolvimento dos estudos solicitados no PMI.

a) O SIU - Sistema de Informação ao Usuário e outro sistema implantado com o objetivo de permitir controlar mecanismos operacionais com disponibilização de informações em tempo real para usuários e operadores. Suas principais funcionalidades são:

- Acesso de informações aos usuários por meio da Web, Mensagens SMS, e outras tecnologias.
- Agilidade no embarque;
- Regularidade e pontualidade;
- Informação em tempo real;
- Segurança;
- Integração e acessibilidade;

b) Disponibilização de veículo adaptado com elevador para acessibilidade de pessoa com deficiência física (Lei nº 13.146/2015 art. 9);

c) Da especificação da frota:

- Lotação máxima de 30 passageiros, sendo no mínimo 2 (dois) veículos por linha de atendimento do itinerário, com frota reserva mínima de 10% (dez por cento) da frota total para garantir a continuidade dos serviços;
- Os veículos deverão satisfazer as exigências e normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- Os veículos deverão estar obrigatoriamente dentro do que prevê a legislação específica e deverão ter idade média não superior a 10 (dez) anos, bem como idade máxima não deverá ultrapassar a 20 (vinte) anos, contados a partir do ano de fabricação mencionado no certificado de propriedade.
- Os veículos deverão ser dotados de equipamentos que garantam ao usuário confiabilidade, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade, além da proteção ambiental.
- Cumprir, além dos requisitos já mencionados, as determinações das legislações vigentes emanadas dos seguintes instrumentos e órgãos



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

normativos: CTB - Código de Trânsito Brasileiro, CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONMETRO – Conselho Nacional de Metrologia, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

- Em cumprimento ao disposto no art. 5º § 2º da Lei Federal nº 10.048/2000, regulamentada pelo decreto nº 5.296/2004, bem como na Lei Federal nº 10.098/2000, ABNT NBR 14022/2011 -Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, portaria do INMETRO nº 260/2007, bem como as demais legislações aplicáveis, os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normastécnicas específicas.

d) São itens obrigatórios dos ônibus:

- Catraca ou similar, sendo que a largura para a passagem deverá garantir a passagem de pessoas independentemente de suas características físicas;
- Janelas dotadas com no mínimo uma parte móvel, exceto aquelas dos veículos equipados com ar-condicionado que poderão ser fixas, sendo que neste caso será obrigatório o uso de ventilação forçada;
- Degraus de escada iluminados;
- Revestimento do piso com sistema antiderrapante;
- Caixa itinerário de leitura frontal que proporcione visibilidade e leitura, como também, ao longo período da concessão, letreiro de itinerário lateral;
- Solicitador de parada através de tirantes instalados no teto e botoeiras fixadas em balaústres verticais ou nas colunas das janelas, a uma altura de 1,20 m a 1,50 m do piso;
- Indicadores luminosos da solicitação de parada próximos às portas de desembarque e no painel de instrumentos dos veículos;
- Bancos de passageiros acolchoados ou plástico moldado com encosto e assentos estofados em tecido sintético, dispostos em duas fileiras de bancos duplos, com pega-mãos na parte superior do encosto;
- Transmissão mecânica ou automática;
- No mínimo 04 janelas de saída de emergência, sendo duas para cada lado;
- No mínimo 04 assentos reservados e identificados para usuários com condições especiais;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Nos veículos deve ser prevista pelo menos uma porta com acesso em nível para o embarque e desembarque com ou sem auxílio de dispositivo para transposição de fronteira, de acordo com o item 6.1 da ABNT NBR 14022:2011, sendo que para acesso em nível o vão livre mínimo para passagem deve ter 950 mm na largura, sendo que a altura mínima é de 1900 mm, conforme itens 23.1.1 e 23.2.1 da ABNT NBR 15570:2011.
  - O veículo deverá possuir um sistema de ventilação e exaustão que garanta trocas de ar com portas e janelas fechadas. O sistema não deverá permitir a entrada de água de chuva.
  - O veículo poderá ser equipado com aparelho de ar condicionado. A distribuição interna de ar deverá ser homogênea por todo o veículo, tomando-se, no entanto, o cuidado de não dirigir jatos que poderiam causar desconforto sobre os ocupantes.
  - O para-brisa deverá ser de vidro laminado, amplo, preferencialmente colado à estrutura;
  - O indicador de destino deverá ser do tipo eletrônico, programável, ou com película rotante, preferencialmente refletivo, dotado de iluminação, com altura mínima de 0,20 m;
  - Na dianteira do ônibus deverá indicar o destino da linha ou os principais pontos do trajeto e mensagens variáveis, ocupando, assim, toda a caixa de vista;
- IV- Deverá ser instalado alarme de ré de modo a identificar de maneira clara a manobra que o veículo irá executar.

e) Quanto a Garagem:

- A futura concessionária deverá ter sob sua disponibilidade, em até 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, garagem no Município de Arcos - MG a ser utilizada para guarda, conservação, manutenção e inspeção dos veículos que compõem a frota;
- A garagem pode ser própria, arrendada comercialmente ou alugada, sendo admitida a terceirização para os serviços de oficina, lavagem e lubrificação;
- A área ou local a ser utilizado como garagem deverá ser de uso exclusivo para as finalidades da concessão, objeto da presente licitação, sendo vedado o estacionamento de veículos em vias públicas;
- As instalações hidráulicas das oficinas devem ter reservatórios de contenção dos efluentes que contenham derivados de petróleo, tais como: óleo diesel, lubrificante e solvente os quais não podem ser lançados diretamente na rede de esgotos conforme determinações nas legislações ambientais correlatas aplicáveis ao caso;



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- A instalação da garagem deverá estar a uma distância máxima de 10.000 m, percorrida através do sistema viário, desde a garagem até qualquer ponto do centro da área urbana do município de Arcos- MG.

#### **4- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na elaboração dos estudos aqui previstos é conveniente que os interessados levem em consideração os estudos, diagnósticos e características existentes em outros projetos já elaborados voltados para exploração, mediante modelo de concessão, visando a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiro. No entanto, não se espera uma mera cópia do modelo que vem sendo atualmente desempenhado em outros Estados e Entes Federativos, mas sim uma otimização e novas proposições.

Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os estudos em sua totalidade ou somente parte deles, bem como os levantamentos e planos descritos abaixo, desde que claramente evidenciada a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

Deverão ser obtidas informações relevantes para o estudo, tais como planos estratégicos e projetos em andamento e programados, dados socioeconômicos do município como demais informações solicitadas neste termo de referência.

Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrito no presente Termo de Referência. Toda a documentação deverá ser dividida em cadernos e encaminhada em via digital e impressa na forma estabelecida neste instrumento e, ainda, conter em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma. Todos os quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidas em planilhas do software Microsoft Excel 2010 ou 2013, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma editável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.

Os participantes deverão observar e apresentar as contribuições conforme a seguinte distribuição:

CADERNO I – Proposta Preliminar

CADERNO II - Modelo Operacional

CADERNO III - Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios

CADERNO IV - Modelo Jurídico-Institucional

CADERNO V - Anexos e Documentação Complementar



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Admite-se o acréscimo de itens abordados ou volumes adicionais e complementares, desde que seja respeitado o formato previsto no presente Termo de Referência, e desde que isso se constitua em um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico. Destaca-se que os participantes deverão observar e apresentar os seguintes itens em cada um dos cadernos mencionados:

### **CADERNO III - Proposta Preliminar**

Este caderno consiste em uma apresentação inicial do serviço a ser estudado com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.

Desse modo, deve conter a síntese da manifestação de interesse abordando de forma resumida informações pinçadas dos Cadernos que compõe o estudo, podendo utilizar recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida.

Além disso, deverá apresentar um relatório, abrangendo, e não se limitando, a:

- a) **Compilação de Dados:** estrutura da oferta; estrutura da demanda; características socioeconômicas dos usuários; características físico-territoriais da área de estudo.
- b) **Análise e Diagnóstico** apresentando as seguintes informações: Análise de desempenho operacional; Níveis de atendimento ao usuário; Estrutura de custos e política tarifária.
- c) **Prognóstico e Formulação de Alternativas** apresentando as seguintes informações: Revisão da regulamentação dos serviços de transportes; Geração de cenários; Formulação de redes alternativas; Formulação de modelo de gestão; Formulação de estruturas operacionais;
- d) **Plano de Ação e Estratégias de Implementação** apresentando as seguintes informações: Caracterização e definição de prioridades; Formulação dos programas de curto e médio prazo; Estimativas de custos preliminares de implantação; Políticas e medidas complementares.

### **CADERNO IV - Modelo Operacional**

Estudos apresentando as melhores práticas, inovações e sugestões nos procedimentos operacionais da manutenção e dos equipamentos necessários para a adequada prestação de serviços objeto deste projeto. Dessa forma, este caderno deve conter o Projeto Básico com a descrição do serviço a ser prestado, além de:

- a) Projeto e Especificação do Sistema de Bilhetagem Automática.
- b) Projeto e Especificação do Centro de Controle Operacional – CCO.
- c) Projeto e Especificação do Sistema Monitoramento da Frota – GPS.
- d) Modelagem da demanda e construção de cenários futuros.
- e) Digitalização dos mapas do sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município – para ser apresentado no futuro procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- f) Disponibilização das Bases Digitais para o processo licitatório:
  - a. Matrizes Origem/Destino 24 horas;
  - b. Matrizes Origem/Destino Pico da Manhã;
  - c. Matrizes Origem/Destino Pico do Almoço;
  - d. Matrizes Origem/Destino Pico da Tarde;
  - e. Áreas Homogêneas – Zoneamento;
  - f. Roteiros – Sistema Viário – Transporte Coletivo
- g) Estudo de viabilidade técnica e econômica da nova rede de transportes.

### **CADERNO III - Modelo Econômico-Financeiro**

O Estudo econômico-financeiro deverá conter a análise econômica da modalidade do empreendimento mais vantajosa para o Município, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “Value for Money”, dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do Modelo. Todos os resultados deverão ser apresentados considerando os prazos de 15, 20 e 25 anos de concessão.

O Modelo Financeiro deverá claramente mostrar as premissas do Proponente a respeito de todas que foram consideradas na análise econômico-financeira, sendo obrigatória as seguintes:

- a) Investimento (Capex)
- b) Operacionais (receitas e Opex)
- c) Macroeconômicas
- d) Financiamento
- e) Outras relevantes ao projeto implantação e operação do Sistema de transporte coletivo urbano de Arcos/MG
- f) Fluxo de Caixa do Projeto – Receita prevista, decorrente da estimativa da demanda e da política tarifária, os investimentos, custos e despesas operacionais e demais obrigações do futuro concessionário.
- g) Fluxo de Caixa Alavancado – É a previsão do Fluxo de Caixa que considera os recursos financeiros levantados pelo concessionário privado junto às instituições financeiras, sejam elas públicas ou privadas.
- h) Indicadores Financeiros



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

- Taxa Interna de Retorno - TIR do Projeto
  - Taxa Interna de Retorno - TIR do Acionista
  - Valor Presente Líquido – VPL
  - Exposição Máxima (Máximo Aporte)
  - Payback
  - Definição de indicador e método de cálculo para aferição de equilíbrio econômico-financeiro.
- i) Análise de Sensibilidade – discutir algumas premissas, sugerindo cenários, verificando os seus impactos econômico-financeiros, identificando as situações limites de atratividade do projeto.

O Estudo de Viabilidade também deverá conter, não se limitando:

- a) Análise Value for Money – apresentar as vantagens socioeconômicas para o município (benefícios tangíveis e intangíveis) obtido por meio do projeto proposto pelo concessionário, em determinada qualidade, vis-à-vis os custos (tangíveis e intangíveis) para tornar tal serviço disponível através do método tradicional de contratação.
- b) Análise econômico-financeira atual doserviço prestado de transporte público coletivo no município de Arcos/MG, focando no impacto da eventual antecipação do encerramento e na sucessão e/ou conveniência com novas concessões.
- c) Proposta de Indicadores de Desempenho, incluindo metas, padrões de Qualidade e a periodicidade para a revisão destes indicadores;
- d) Estudo de modelo para as remunerações, analisando a ponderação de aspectos Quantitativos (em função da capacidade operacional estabelecida) e aspectos Qualitativos (Modelos de Atendimento – nível de Satisfação do Usuário; Sistemas de Informática;
- e) Gestão e Controle, Sistemas de Informação de Custos / Performance e Atendimento ao Público;

### **CADERNO IV- Modelo Jurídico-Institucional**

O Estudo jurídico-institucional deverá desenvolver os seguintes temas, mas não se limitando a eles:

- a) Relatório geral do quadro jurídico-institucional que compreende a regulação dos transportes no Município de Arcos/MG, inclusive normas estaduais e federais eventualmente aplicáveis (“legal Issues”), identificando a necessidade eventual de mudanças na legislação e organização institucional municipal;
- b) Elaboração de matriz de risco que identifique os traços gerais do projeto apresentado;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- c) Elaboração de parecer jurídico abordando os pontos estruturais do projeto apresentado, em especial os pontos que podem suscitar alguma polêmica jurídica;
- d) Análise jurídica do atual cenário do serviço prestado referente ao transporte coletivo urbano do Município de Arcos/MG;
- e) Minuta do ato Justificativo da Concessão dos serviços de Transportes, propondo alternativas do prazo da concessão e de critérios de julgamento da licitação em atendimento aos Arts. 5º e 15 da Lei Federal 8.987/95, com as alterações da Lei 9.648/98.
- f) Minuta do edital de licitação do Sistema de transporte Coletivo Urbano do Município, incluindo os seguintes anexos:
  - Projeto Executivo do Sistema de Transportes;
  - Minuta do Contrato;
  - Planilha de Custos do Sistema;
  - Termos de Compromisso;
  - Declarações;
  - Modelo Padrão para Apresentação da Proposta;
  - Avaliação da Proposta de Preço (Critério de Julgamento);
  - Sistema Tarifário;
  - Leis Municipais;
  - Critério de reajuste dos insumos;
  - Carta de Credenciamento;
  - Instruções para o Estudo Econômico.

### **CADERNO V - Anexos e Documentação Complementar**

O caderno poderá apresentar informações cujos participantes julguem importantes para melhor compreensão da proposta.

**NOTA:** Todos os volumes deverão ter índice e numeração corrida das páginas (em relação ao próprio volume). À critério do selecionado poderão ser acrescentados anexos e apêndices a cada volume.

### **5- PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação serão realizadas por cadernos e tópicos conforme os critérios estabelecidos no artigo 31 do Decreto nº 4.749/2018, 2018, do art. 21 da Lei no Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do art. 31 da Lei no 9.074, de 7 de julho de 1995, para apresentação de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, a serem utilizados em modelagens no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências, sendo eles:



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

### **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

- a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- c) Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pelo CGC;
- d) Razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;
- e) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
- f) Impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;
- g) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO II

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO

**Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão visando a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiro no Município de Arcos/MG**

*(em papel timbrado da empresa qualificada.)*

(Local e data)

Prezados Senhores,

(Qualificação do(s) participante(s) interessado(s)) (Denominação social da participante interessada), (CNPJ/CPF), (ramo de atividade), [identificação do preposto (cargo e profissão)], (endereço físico) (endereço eletrônico), (números de telefone e fax), [identificação de seu preposto (cargo e profissão)] vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos estudos previstos no PMI 01/2018 referente a modelagem para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão visando a prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiro no Município de Arcos/MG. Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras do Decreto Municipal nº 4.749/2018 /2018; da Lei Federal nº 8.987/1995; da Lei Federal nº 9.074/1995, demais legislações pertinentes.
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG no que tange ao desenvolvimento do PMI;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda ter



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;

d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato de apresentação, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;

e) Ceder e transferir os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados a Prefeitura Municipal de Arcos/MG, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.749, de 2018.

f) Assumir integralmente os custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestações de interesse, não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela prefeitura Municipal de Arcos/MG.

g) Declara que os custos para o desenvolvimento dos estudos objeto do PMI 01/2018 serão ressarcidos pelo vencedor da futura licitação conforme artigo 21 da lei 8.987/1995 de acordo com o grau de aproveitamento dos estudos declarado pelo Conselho Gestor de Concessões da Prefeitura de Arcos/MG conforme parágrafo 3º do artigo 32 do Decreto Municipal 4.749/2018 /2018;

Indicação de um agente interlocutor do interessado com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG:

(Nome)(Cargo)(Endereço)(Telefone)(E-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da participante interessada